



PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2025

PERÍODO 01.01.2025 A 31.12.2025

Santana da Vargem, 01 de novembro de 2024.

1 - INTRODUÇÃO

Esta Controladoria Interna, nomeada pela Portaria 51 de 18 de setembro de 2023, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal 1.562 de 02 de setembro de 2021, onde a Controladoria Interna do poder Legislativo, “*visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, patrimonial, orçamentária, operacional e de pessoal de seus atos, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos*”, e, nos termos do §4º do art. 6º da Lei Municipal 1.562/2021 apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2025

Considerando que o Plano Anual é uma Projeção de ações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem/MG, que poderão sofrer alterações no decorrer da execução tendo em vista o surgimento de alguma situação desconhecida até a presente data e que justifiquem uma maior ou menor atenção desta Controladoria Interna nas áreas planejadas, segue:

2 – METODOLOGIA

A realização deste estudo considerando-se o escopo de atuação, será baseado nos procedimentos e técnicas de auditoria, compreendendo o resultado das auditorias *in locco* nas áreas auditadas, a solicitação de informações aos setores responsáveis, o exame dos documentos físicos e eletrônicos disponíveis, a observação física de bens, entrevista com servidores, e análise de ambiente.

O trabalho consistirá essencialmente em apurar os fatos, oferecer recomendações preventivas, sugestivas e, quando necessário, corretivas acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Santana da Vargem/MG.

3 – COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG é composta pela Servidora Laidia Mesquita de Sousa, ocupante do Cargo de Controladora Interna.

4 - DAS ÁREAS QUE SERÃO AUDITADAS

Para a definição das áreas que serão auditadas, esta Controladoria interna levou em consideração as áreas que são atribuições de acompanhamento e controle conforme determinado pela CF/88, Orientações do TCE/MG e Lei Municipal 1.562/2021, o nível de relevância, os riscos e a materialidade das mesmas, dentro do órgão em tela.

Considerando que a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG é uma pequena unidade administrativa e que a Controladoria Interna é composta por apenas uma servidora, todas as áreas abaixo serão também abordadas para confecção dos relatórios mensais e serão divulgadas no Relatório Mensal, com competência de janeiro a novembro, sendo que o mês de dezembro integrará o relatório anual, e em auditorias específicas de forma mais aprofundada conforme cronograma abaixo:

Janeiro	Recesso Legislativo – não haverá auditorias;
Fevereiro	Posição das férias dos servidores, levantamento de férias vencidas, auditoria no cumprimento do plano anual de férias;
Março	Inventário de Estoque de bens de consumo e materiais de expediente da Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG;
Abril	Gestão Patrimonial;
	Transparência do Site da Câmara Municipal e publicações oficiais;
	Frequência de Servidores e Agentes políticos;
Maio	Processos Licitatórios, dispensas e inexigibilidades para as aquisições e contratação de bens e serviços para a Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG;
Junho	Frotas, manutenções consumo de combustíveis, utilização do veículo;
Julho	Recesso Legislativo – não haverá auditorias;
Agosto	A ordem cronológica dos Pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG;
Setembro	Das diárias, prestação de contas;
	Limites e condições para realização da despesa total com pessoal;
Outubro	Dos Relatórios Contábeis obrigatórios;
	Das obrigações Contábeis obrigatórias;
	Cumprimento das metas financeiras previstas no Plano Plurianual – PPP, na
Novembro	Lei Orçamentária Anual – LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO por descrição;
	Repasso do duodécimo;
	Gestão Financeira da Câmara Municipal de Santana da Vargem;

5 Conclusão

O presente Planejamento Anual de Auditoria – PAA, trata-se de um planejamento, caso ocorram apurações de maiores riscos no decorrer das auditorias mensais, as áreas poderão ser redefinidas, priorizando aquelas que oferecerem uma maior relevância e Risco.

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho.

Nos termos do §4º da Lei Municipal 1.562/2021, a Controladoria Interna levará ao conhecimento da atual Presidência, por meio de ofício, o presente Plano de Auditoria para o ano de 2025 e será publicado no SAPL e site da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Sem mais para o momento, agradeço a atenção apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

SRA.

Laidia Mesquita de Sousa

CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG